

**LEI N° 367/2011
DE: 09 DE MAIO DE 2011.**

Dispõe sobre autorização para o município de Santo Antonio do Leste, firmar convênios, parcerias e demais ajustes necessários, com os municípios limítrofes, para realização de serviços de aberturas, reformas e conservação de rodovias não asfaltadas e demais infra-estrutura de transporte que dão acesso comum aos municípios que firmarem aí procedimentos, e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, parcerias e demais ajustes necessários com municípios limítrofes para utilizar seus equipamentos, pessoal e o que se fizer necessário, para abertura, reformas e conservação de rodovias não asfaltadas e demais infra-estrutura de transporte em vias de acesso comum aos municípios que firmarem procedimento com este objetivo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 09 DE MAIO DE 2011.**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

